

**BOLSA DE FORNECEDORES DA ABASTENA (BFA) – INFORMAÇÃO PARA FORNECEDORES****ÚLTIMA AUDITORIA DE MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DA BFA – PRINCIPAIS RESULTADOS**

A última auditoria à **Bolsa de Fornecedores da Abastena (BFA)** realizou-se entre os dias **26 a 30 de maio de 2025**, foi uma auditoria de seguimento do certificado FSC® do grupo de cadeia de custódia. A auditoria do certificado PEFC realizou-se a **23 a 25 de junho de 2025**, com a entidade certificadora CERTIS. Ambos os auditores da BMC Assurance e da CERTIS (Entidades Certificadoras) consideraram que os processos estão bem conduzidos, que há controlo e uma grande proximidade entre os Administradores da BFA e os fornecedores/membros da BFA. Reconhecido e valorizado a competência e a dedicação da equipa técnica responsável.

A **Abastena** agradece desde já a colaboração dos **Membros BFA** para benefício de todos.

Temas importantes relembrar, para o bom funcionamento dos Grupos Certificados de Cadeia de Custódia:

- **Comunicação** prévia ao técnico da Abastena sobre a contratação de prestadores de serviços. Entende-se por prestação de serviços de abate (corte, processamento) e recheia em áreas certificadas. Membro **BFA**, deve esclarecer o contratado das normas do grupo e dos requisitos básicos do trabalho do FSC e as boas práticas florestais, assinar o **F-16: Acordo de Contratação BFA** e o **F-11 Termo de responsabilidade para execução de serviços**. Deve verificar as condições de execução dos serviços, corrigindo sempre que julgar necessário, e comunicar à **Abastena** para situações duvidosas ou de difícil resolução.
- **Comunicação de compra e vendas fora do circuito da Abastena, por parte dos fornecedores**. De forma a cumprir com os procedimentos do grupo e assinar com a Administração da Abastena o **F-40_Autorização para Venda BFA**.
- **Correto preenchimento** dos documentos de compra e de venda de material certificado, bem como os documentos anexos (guias de remessa e/ou guias de transporte/guias AT), identificando sempre:

No caso de documentos de transporte:

- **Código do certificado do fornecedor:** BMC-COC-010099-FXX
- **Tipo de produto** – Rolaria
- **Quantidade** (35 ou 40) e a **unidade** (m3 ou toneladas)
- **Espécie (Nome comum e/ou nome científico)** – Eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*)
- **Alegação:** FSC 100% ou 100% Certificado PEFC
- **Proveniência da madeira:** Código do certificado do proprietário e nome da propriedade ou o código da mata ou parcela
- **Código do MCA**

No caso de documentos de compra:

- **Tipo de negócio** – Rolaria ou madeira em pé
- **Quantidade estimada** (negócio em pé) ou **quantidade real** (Rolaria) e a **unidade** (m3 ou toneladas)
- **Espécie (Nome comum e/ou nome científico)** – Eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*)
- **Alegação:** FSC 100% ou 100% Certificado PEFC
- **Código de Certificado de Grupo FM/COC** (GGFA: CU-FM/COC-901148)
- **Subcódigo de Membro** (GGFA: PXXX)
- **Código da mata** (GGFA: MXXX), no caso de ser externo o nome ou código da propriedade

No caso de documentos de venda:

- **Código do certificado do fornecedor:** BMC-COC-010099-FXX
- **Tipo de negócio** – Rolaria c/ casca ou s/ casca, Biomassa ou Estilha
- **Quantidade real e a unidade** (m3 ou toneladas)



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



- **Espécie (Nome comum e/ou nome científico)** – Eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*)
- **Alegação:** FSC 100% ou 100% Certificado PEFC
- **Nº das Guias Abastena/ Nº guia externa**
- **Nº das Guias AT**
- **Nº das notas de recepção de fábrica**
- **Disponibilidade para acompanharem as vistorias operacionais e as auditorias internas**, por parte dos técnicos da Abastena de forma a cumprir com os procedimentos e as normas da certificação.

Acidentes de trabalho / Medidas de Proteção / Seguros / Formações

No ano de 2025, foram registados vários acidentes de trabalho entre os membros da **Bolsa de Fornecedores da Abastena (BFA)**. Relembramos a responsabilidade de cada membro na prevenção, comunicação e correta gestão destas ocorrências.

Devem comunicar à Administração da BFA a ocorrências de acidentes e comunicar obrigatoriamente à ACT os acidentes mortais ou acidentes que evidenciam lesão física grave nas 24 horas seguintes à ocorrência (art. 111º da Lei n.º 3/2014, de 28-01).

É essencial garantir o uso correto e permanente dos **Equipamentos de Proteção Individual** e dos **Equipamentos de proteção coletiva**. Os membros BFA devem assegurar a utilização adequada de EPI por todos os trabalhadores, a substituição de equipamentos sempre que apresentem desgaste e a manutenção dos EPC (ex.: retentor de corrente da motosserra, extintores carregados e dentro da validade).

O membro BFA deve possuir seguro de acidentes de trabalho válido, com comprovativo do pagamento atualizado. Ter atenção ao **horário de trabalho declarado no seguro**. Exemplo: se o horário declarado é 09h00–18h00, mas a atividade ocorre antes do nascer do sol, a seguradora pode recusar a cobertura em caso de acidente.

As empresas devem assegurar 40 horas de formação contínua por ano, abrangendo pelo menos 10% dos funcionários (Artigo 131.º do Código do Trabalho).

Importante também reforçar a necessidade de formação das equipas em segurança e saúde no trabalho florestal. Em 2025, a Abastena, em parceria com a TECFOREST (Altri e The Navigator Company), realizou várias ações de formação no local de trabalho com alguns membros BFA. Em 2026, está previsto alargar estas sessões aos restantes membros não abrangidos em 2025. A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) tem disponível manuais e folhetos, gratuitos para consulta:

- <https://portal.act.gov.pt/AnexosPDF/Documenta%C3%A7%C3%A3o/Publica%C3%A7%C3%B5es/Agricultura%20e%20floresta/Seguran%C3%A7a%20e%20Saude%20no%20Trabalho%20no%20Setor%20Agro-Florestal.pdf?csf=1&e=Sdg4dH>

Regulamento Europeu da Desflorestação e Degradação Florestal

O Regulamento Europeu da Desflorestação e da Degradação Florestal (EUDR) visa regular a colocação de produtos associados à desflorestação e à degradação florestal no mercado da União Europeia (UE). Tem como objetivo, reduzir a desflorestação e/ou a degradação florestal, atuando nas cadeias de abastecimento dos produtos com maior impacto na desflorestação a nível mundial e cujo principal consumidor é a União Europeia. Produtos abrangidos: Madeira, Gado Bovino, Cacau, Café, Borracha, entre outros.

O regulamento **entrou em vigor a 29 de junho de 2023** e, após acordo político para dar mais tempo de preparação a empresas e autoridades, as suas principais disposições começam a ser **aplicáveis a partir de 30 de dezembro de 2025**, impondo que apenas produtos não associados à desflorestação desde **31 de dezembro de 2020** possam ser comercializados na EU. O **novo adiamento do EUDR** não é ainda definitivo, mas há uma **proposta firme em curso** para mover a implementação principal para **30 dezembro 2026**.

A **Abastena** está a acompanhar o desenvolvimento do assunto e novas informações serão divulgadas sempre que se justificar.

NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A **Abastena** assegura o acesso às normas e documentos aplicáveis ao **GGFA**, **BSA** e **BFA**, seja através da sua página na Internet, seja por entrega, ou envio, de cópias impressas, ou em meio digital, para os membros que assim o desejarem.

Website: www.abastena.pt

Facebook: www.facebook.com/abastena



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável